

**MUNICÍPIO DE ALVORADA / RS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2015**

AVISO Nº 13 – NOTA INFORMATIVA SOBRE A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Prefeito do Município de Alvorada-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, o que segue:

1. Dos classificados aprovados para a Avaliação Psicológica do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Cargo	Nº de Inscrição	Nome
Educador Social	'013033	Adriana Oliveira Beck Vargas
Educador Social	'011731	Amarildo Vargas
Educador Social	'009210	Fernanda Petrucci Dudek
Educador Social	'012891	Jose Renato Ferreira Severo
Educador Social	'012042	Monica Garselaz Saturnino
Educador Social	'011697	Rafaela Perdomo Alvarenga
Educador Social	'011667	Roselaine Marques Neves
Educador Social	'009883	Silvia Andréa Schumacker Martini

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

- 2.1. Os candidatos classificados aprovados, conforme lista acima, devem comparecer com sua documentação no dia 02 de agosto de 2015 às 8h, para início dos procedimentos de aplicação das avaliações psicológicas, na Escola Municipal Alfredo José Justo, localizada na Av. Ipiranga, 14 - Bairro Bela Vista - Alvorada – RS. (chegar a partir das 7h30min. para identificação).

3. DOS PROCEDIMENTOS DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS.

- 3.1 Os procedimentos e critérios de avaliação permanecem os já publicados no Edital de Abertura nº 22/2015 de Alvorada, seguindo os demais procedimentos aqui apresentados.
- 3.2 A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, exclusivamente, para o cargo de Educador Social, condicionada a candidatos classificados aprovados na etapa de provas objetivas.
- 3.3 O processo de avaliação psicológica será constituído de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual, os quais verificarão as habilidades intelectuais e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico exigido pelo cargo, a qual determinará o resultado de APTO ou INAPTO para ingresso no cargo.
- 3.4 Os candidatos devem comparecer ao local no horário e data informados neste aviso, munidos de documento de identificação, expedido por órgão público com foto, com validade no território nacional.
- 3.5 Não haverá repetição e/ou segunda chamada para execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato.
- 3.6 Os candidatos relacionados para realizarem as avaliações psicológicas deverão estar no local de realização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades.
- 3.7 O candidato que não comparecer às avaliações psicológicas, no horário e local determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Concurso Público, com resultado de inapto.

- 3.8 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término das avaliações psicológicas será eliminado do Concurso Público, com resultado de inapto.
- 3.9 O candidato convocado, já identificado, aguardará sua vez para a realização das avaliações psicológicas em local reservado para este fim.
- 3.10 Ao concluir as avaliações psicológicas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 4.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional da área de psicologia, considerando a utilização de métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas e em vigor pelo Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP 02/2003 e 07/2003).
- 4.2 A avaliação psicológica terá por objetivo averiguar a adequação do candidato ao perfil profissional como estabelecido no Edital de Abertura nº 22/2015 do município de Alvorada. A realização dos exames psicológicos para ingresso no cargo público destina-se, exclusivamente, a detecção de desvio ou excessos que inviabilizem o exercício da atividade inerente ao cargo disputado em questão, com avaliação dos seguintes itens:
 - a) Atenção concentrada;
 - b) Capacidade de trabalhar bem com normas e regras;
 - c) Capacidade de adaptação;
 - d) Controle emocional;
 - e) Rapidez de ação e reação;
 - f) Responsabilidade;
 - g) Resistência à frustração;
 - h) Sociabilidade.
- 4.3 A avaliação psicológica determinará o status de APTO ou INAPTO para ingresso no cargo, sendo composta de duas (2) etapas:
 - a) Aplicação de testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, de modo coletivo (psicométricos e projetivos);
 - b) Entrevista individual.
- 4.4 A inaptidão na avaliação psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu à época das avaliações, aos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorreu.

Município de Alvorada-RS, em 16 de Julho de 2015.

Sergio Maciel Bertoldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se
